



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

-1-

LEI Nº 062/97



"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto, para o Exercício Financeiro 1.998".

Eu OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Planalto, para o Exercício Financeiro de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhento Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 250.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 250.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 2.250.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 250.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.500.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	R\$ 250.000,00
2.2 - Alienações de Bens	R\$ 250.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 250.000,00
2.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 250.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ...R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R\$ 4.500.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 02, conforme o seguinte desdobramento por categorias Econômicas e por Unidades Orçamentárias:

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

1.1 - Despesas Correntes.....	R\$ 3.109.000,00
1.2 - Despesas de Capital	R\$ 1.391.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 4.500.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

-2-

2 - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

2 - - Câmara Municipal	R\$	165.000,00
2.1 - Administração e Planejamento	R\$	600.000,00
2.2 - Educação e Cultura	R\$	1.125.000,00
2.3 - Saúde e Saneamento	R\$	450.000,00
2.4 - Habitação e Urbanismo	R\$	725.000,00
2.5 - Transportes	R\$	750.000,00
2.6 - Assistência e Previdência	R\$	535.000,00
2.7 - Agricultura e Abastecimento	R\$	100.000,00
2.8 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	50.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 4.500.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar Operações por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estima, nos termos da Legislação em vigor, mediante prévia autorização Legislativa;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por Decreto, do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 4.320/64, de 17/03/97;
- III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outra, dentro do projeto ou atividade, mediante prévia autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.998.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP., 02 DE DEZEMBRO DE 1.997

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

